

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Processo: CF-04735/2021

Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações)

Assunto: Locação de estande - Evento: XIX Congresso Paranaense de Engenheiros Agrônomos

Interessado: Associação do Engenheiros Agrônomos de Toledo - AEA Toledo

Relator: Eng. Mec. Carlos de Laet Simões Oliveira

DECISÃO CD Nº 162/2021

Aprova a participação do Confea no XIX Congresso Paranaense de Engenheiros Agrônomos, a ser realizado no período de 16 a 18 de novembro de 2021, em Toledo-PR, por meio da locação de estande no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), disponíveis no Centro de Custos 3.01.06.07 - CPAT - PATROCÍNIOS E ESTANDES e com as contrapartidas consignadas no Plano de Trabalho (0506541), vinculando a continuidade dos trâmites à confirmação da ocorrência do evento na data prevista, por parte do interessado à Superintendência de Estratégia e Gestão -SEG; restando delegada à GCO a autorização para a alteração de data caso necessário, conforme respectiva análise técnica em face da pandemia do Covid-19; e submete à homologação do Plenário do Confea.

O Conselho Diretor, em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de outubro de 2021, na sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 04735/2021, referentes à locação de estande no XIX Congresso Paranaense de Engenheiros Agrônomos, a ser realizado no período de 16 a 18 de novembro de 2021, em Toledo-PR;

Considerando que foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- E-mail AEA Toledo (0506535);
- Plano de Trabalho Estande / AEA Toledo (0506541);
- Decreto do Estado do Paraná (0506982);
- Material Gráfico do evento: Identidade Visual (0507533);
- Material Gráfico do evento: Arte do Crachá (0507536);
- Material Gráfico do evento: Bloco de Notas (0507540); e
- Material Gráfico do evento: Arte da pasta (0507542),

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº 1502/2019, de 04 de setembro de 2019, o Confea decidiu por:

- 1) Homologar o "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" (0230489), de acordo com o Relatório e Voto CD 0235355.
- 2) Revogar a Decisão Plenária nº PL-0280/2019.

Considerando que o art. 8º do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" estabelece:

> Art. 8º O pedido de participação será analisado tecnicamente pela unidade responsável pela comunicação institucional do Confea que se manifestará sobre os seguintes aspectos:

- a) de caráter eliminatório: a aderência do tema abordado no evento à missão do Sistema Confea/Crea:
- b) de caráter classificatório: a visibilidade da marca Confea a partir dos quesitos técnicos apresentados no quadro abaixo:

Ordem	Quesito Técnico	Avaliação do Quesito Técnico	Pontos	Pesc
1	Abrangência do tema do evento	internacional	10	2
		nacional	8	2
		regional	6	2
		estadual	4	2
		municipal	2	2
2	Parcerias	diversas organizações	10	1
		somente a realizadora do evento	5	1
3	Frequência de realização do evento	acima de 10 vezes	10	1
		de 5 a 10 vezes	8	1
		de 1 a 4 vezes	6	1
		inédito	4	1
4	Quantidade de dias do evento	três ou mais	10	1
		dois	8	1
		um	6	1
		um turno	4	1
5	Quantidade estimada de participantes	acima de 1.000	10	1
		entre 501 e 1.000	8	1
		entre 301 e 500	6	1
		entre 100 e 300	4	1

	Pontuação máxima		100	
		um	2	3
7	Quantidade das contrapartidas	dois	4	3
		trēs	6	3
		quatro	8	3
		cinco	10	3
6	Dimensão do estande	até 09 m2	4	1
		até 18 m2	6	1
		até 21 m2	8	1
		acima de 22 m2	10	1
		abaixo de 100	2	1
ı		1	1	

Considerando que por meio do documento 0507543 a Gerência de Comunicação - GCO realizou a análise técnica dos autos, restando consignada a "aderência do tema à missão do Sistema", a pontuação atingida: 96 (noventa e seis), bem como a cota sugerida de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Considerando que por meio do Despacho GCO 0507565, de 30 de setembro de 2021, a Gerência de Comunicação - GCO encaminhou os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, nos seguintes termos:

> Considerando Plano de Trabalho (SEI nº 0506541) apresentado pela Associação dos Engenheiros Agrônomos de Toledo – AEA/PR, a qual solicita a participação do Confea no evento: XIX Congresso Paranaense de Engenheiros Agrônomos, mediante a locação de estande no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser realizado no período de 16 a 18 de novembro de 2021, em Toledo/PR;

> Considerando que a Análise Técnica (SEI nº 0507543) relativa ao Plano de Trabalho da AEA_PR, adotou como referência o Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências, por meio da locação de estandes, aprovado por meio da Decisão Plenária nº 1502, 04 de setembro de 2019;

> Considerando o Parecer SUCON nº 14/2019 (0156896), complementado pelo Despacho SUCON (0172914), que concluem, do ponto de vista estritamente jurídico, pela possibilidade de aprovação do regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes, aprovado pela Decisão nº PL-1502/2019;

> Considerando que o pedido da participação do Confea no evento deve ser protocolizado no Confea no prazo mínimo de 90 dias antes da data de início do evento e estar instruído com os documentos necessários à sua análise;

> Considerando que o Plano de Trabalho deve ser analisado de acordo com os quesitos técnicos para avaliação da visibilidade da marca Confea;

> Considerando que o referido Plano de Trabalho apresenta contrapartidas de comunicação, possibilitando ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;

> Considerando que a pontuação alcançada determina o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada pela Decisão Plenária nº 1502/2019.

> A verificação dos quesitos preliminares identificou que o pedido apresentado pela proponente AEA PR, foi protocolizado no Confea com antecedência mínima de 90 dias da data do evento, encontrando-se instruído com os documentos abaixo relacionados:

> 1. Plano de Trabalho, cujo evento apresenta tema aderente à missão do Sistema Confea/Crea (SEI nº 0506541);

- 2. Declaração de exclusividade de comercialização dos espaços do evento (SEI nº 0506541);
- Materiais de divulgação ou de comercialização (SEI do espaço evento nº 0507533, 0507536, 0507540 e 0507542);
- 4. Documentos comprobatórios da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa comercializadora do evento, bem como documentação e Estatuto da AEA PR (SEI nº 0506541);

Assim, após verificação do atendimento dos quesitos preliminares de caráter eliminatório, o plano de trabalho da AEA/PR, foi submetido à análise técnica acerca da visibilidade da marca Confea, tendo alcançado **96 pontos** (SEI nº 0507543).

A pontuação alcançada identifica o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande:

- () de 23 a 40 pontos, até R\$ 10.000,00
- () de 41 a 60 pontos, até R\$ 15.000,00
- () de 61 a 80 pontos, até R\$ 20.000,00
- (X) de 81 a 100 pontos, até R\$ 30.000,00

Considerando que o plano de trabalho da AEA_PR, constando cota pleiteada no valor de R\$ <u>60.000,00</u> (sessenta mil reais), oferece <u>estande</u> ao Confea na <u>dimensão de 24m²</u>, bem como contrapartidas que objetiva ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;

Considerando que o objetivo principal da Associação dos Engenheiros Agrônomos de Toledo -AEA/PR, é realizar uma discussão de ameaças e oportunidades ao exercício profissional dos Engenheiros Agrônomos visando sempre uma significativa melhoria na prestação de serviços aos produtos rurais e a sociedade em geral.

Considerando que a Associação terá como meta nessa edição realizar debates sobre as ameaças e oportunidades frente ao exercício profissional.

Considerando que o XIX Congresso Paranaense de Engenheiros Agrônomos beneficiará os profissionais (Engenheiros Agrônomos), estudantes de agronomia e os profissionais das Instituições de Ensino, além do setor de Fiscalização do Sistema Confea/Creas e o setor de fiscalização dos Órgãos Governamentais.

Lembramos que o evento contará com um criterioso protocolo de higienização visando prevenir a contaminação por COVID-19. Além disto, a proponente irá cumprir número limitado de pessoas ao evento, conforme orientações previstas em protocolos específicos para estes tipos de evento.

Anexamos Decreto nº 8.178 de 30 de julho de 2021 do Estado do Paraná.

Dessa forma, esta Gerência de Comunicação do Confea, se manifesta favorável a participação do Confea no evento: XIX Congresso Paranaense de Engenheiros Agrônomos a ser realizado no período de 16 a 18 de novembro de 2021, em Toledo/PR, sendo um evento que visa oferecer oportunidade de abrangência e visibilidade da marca Confea, tornando uma oportunidade de divulgação e participação nos programas e políticas de atuação do Sistema Confea/Crea.

Registramos que AEA/PR, apresenta plano de trabalho pleiteando cota no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), porém, após análise técnica do seu plano de trabalho, constata-se que devido a pontuação alcançada, a cota sugerida é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), não sendo cabível a cota pleiteada pelo interessado.

Diante do exposto, encaminhamos o presente processo à Gerência de Orçamento e Contabilidade -GOC, para emissão de nota de pré-empenho no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em nome de Associação dos Engenheiros Agrônomos de Toledo – AEA/PR, CNPJ nº 02.430.720/0001-12, será a única empresa comercializadora do evento: XIX Congresso Paranaense de Engenheiros Agrônomos", cuja disponibilidade orçamentária encontra-se prevista no Centro de Custos 3.01.06.07 - CPAT - PATROCÍNIOS E ESTANDE.

Após, sugerimos o encaminhamento do presente processo para apreciação do Conselho Diretor acerca da participação do Confea, por meio de locação de estande no evento de interesse da Associação dos Engenheiros Agrônomos de Toledo – AEA/PR, e da cota de patrocínio sugerida no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Considerando que por meio do Despacho SEG 0508239, de 30 de setembro de 2021, a Superintendência de Estratégia e Gestão encaminhou os autos à Gerência de Orçamento e Contabilidade

- GOC, nos seguintes termos:

Solicito a verificação da disponibilidade orçamentária e emissão de pré-empenho para atendimento do pleito de locação de estande, conforme os dados abaixo:

Razão Social: Associação dos Engenheiros Agrônomos de Toledo – AEA/PR

CNPJ: 02.430.720/0001-12

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Centro de Custos 3.01.06.07 - CPAT - PATROCÍNIOS E ESTANDE

Após a execução da solicitação, favor encaminhar ao Conselho Diretor.

Considerando que por meio da Nota de Pré-Empenho GOC 0508254, de 30 de setembro de 2021, houve o BLOQUEIO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PROCESSO LICITATÓRIO - Despacho SEG (Sei 0508239) e Despacho GCO (Sei 0507565) - LOCAÇÃO DE ESTANDE - OBJETO: Participação do Confea no evento: XIX Congresso Paranaense de Engenheiros Agrônomos, mediante a locação de estande no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser realizado no período de 16 a 18 de novembro de 2021, em Toledo/PR;

Considerando que por meio do Despacho GOC 0508256, de 30 de setembro de 2021, os autos foram encaminhados ao Conselho Diretor, nos seguintes termos:

> Considerando as informações que constam no Despacho SEG (Sei 0508239) e no Despacho GCO (Sei 0507565).

> Informa-se a emissão da Nota de Pré-empenho nº 286/2021, no valor solicitado, com validade até 31/12/2021 (Sei 0508254), correspondente ao bloqueio de recurso orçamentário durante o processo licitatório.

> Ressalta-se que a atribuição da GOC se restringe, exclusivamente, à disponibilização de verba orçamentária.

Considerando que os arts. 9º, 10 e 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" dispõem nos seguintes termos:

> Art. 9º Concluída a análise técnica, será indicada a pontuação alcançada que determinará o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada.

> Art. 10. Após a análise técnica, o processo será apreciado pelo Conselho Diretor que se manifestará sobre o pedido de participação.

> Parágrafo único. Excepcionalmente, o Conselho Diretor poderá aprovar pedido de participação cujo valor do estande seja superior ao valor máximo aprovado.

Art. 11. A decisão do Conselho Diretor será encaminhada ao Plenário para homologação.

§ 1º A decisão que aprovar o pedido deverá indicar o valor a ser disponibilizado para contratação, o centro de custo correspondente e a contrapartida oferecida, quando houver.

§ 2º A aprovação do pedido observará a disponibilidade dos recursos orçamentários no exercício.

DECIDIU por unanimidade:

1) Por aprovar a participação do Confea no XIX Congresso Paranaense de Engenheiros Agrônomos, a ser realizado no período de 16 a 18 de novembro de 2021, em Toledo-PR, por meio da locação de estande no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), disponíveis no Centro de Custos 3.01.06.07 - CPAT - PATROCÍNIOS E ESTANDES e com as contrapartidas consignadas no Plano de Trabalho (0506541), vinculando a continuidade dos trâmites à confirmação da ocorrência do evento na data prevista, por parte do interessado à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG; restando delegada à GCO a autorização para a alteração de data caso necessário, conforme respectiva análise técnica em face da pandemia do Covid-19; e

2) Submeter a presente Decisão ao Plenário do Confea, para homologação, nos termos do art. 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes", aprovado por meio da Decisão Plenária nº PL-1502/2019,

Presidiu a sessão o Vice-Presidente no Exercício da Presidência do Confea, Eng. Civ. João Carlos Pimenta. Presentes os Diretores Eng. Agr. Annibal Lacerda Margon, Eng. Mec. Carlos de Laet Simões Oliveira, Eng. Mec. Ernando Alves de Carvalho Filho e a Engª. Mec. Michele Costa Ramos. Ausente justificadamente o Presidente do Confea, Eng. Civ. Joel Krüger.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta**, **Vice-Presidente**, em 26/10/2021, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543</u>, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **0518333** e o código CRC **D12F4CC9**.

Referência: Processo nº CF-04735/2021 SEI nº 0518333